

ATA N.º 19

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-09-2020

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Doutor João Francisco Carvalho Sousa.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 18.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 16 de setembro de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS			
Saldo da Gerência Anterior		56.830.580,37	Total da Despesa Efetiva		34.280.183,58	
Operações Orçamentais	56.026.232,91		Despesa Corrente	22.493.807,98	,	
Operações Tesouraria	804.347,46		Despesa Capital	11.786.375,60		
Total da Receita Efetiva		37.619.593,36	Total de Despesa Não Efet	tiva	3.590.013,02	
Receita Corrente	28.817.921,05				•	
Receita Capital	8.801.672,31		Operações de Tesouraria		331.943,75	
Total da Receita Não Efetiva			Saldo para a Gerência Segu Operações Orçamentais	uinte 55.775.629,67	56.711.706,21	
Operações de Tesouraria			Operações Tesouraria	936.076,54		
Total		38.083.266,19	Total		38.202.140,35	

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.





Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referindo-se às ossadas encontradas, a pouca profundidade, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, questionou o ponto de situação em relação ao respetivo procedimento de análise daquele achado.

O Sr. **Presidente**, em relação às ossadas encontradas na Rua Guilherme Gomes Fernandes disse que presumivelmente são humanas e foram encontradas durante a execução de trabalhos na via pública para instalação de um painel tipo "Múpi", acrescentando que, logo após a descoberta, e de acordo com as disposições legais em vigor, foram desencadeados os procedimentos adequados de recolha e cadastro das ossadas, tendo sido posteriormente reencaminhadas para a Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) para a respetiva verificação antropológica / arqueológica do achado. Mais informou que, face a este incidente fortuito, suscitouse a questão junto da DRCC sobre a eventual necessidade de alteração de procedimentos e solicitação de parecer prévio quanto à realização de empreitadas recorrentes e de pequena envergadura na via pública, sejam elas de implantação de "múpis", colocação de sinalização de trânsito ou intervenções pontuais da ADRA, pelo que a matéria está a ser alvo da devida ponderação e discussão conjunta com a entidade competente.

A Sra. **Vereadora Doutora Joana Valente** reportando-se à iniciativa de dimensão europeia intitulada "Semana Europeia da Mobilidade 2020", que, habitualmente, decorre no período de 16 a 22 de setembro, questionou se a Câmara Municipal, no ano corrente, decidiu não desenvolver nenhuma ação alusiva à temática central da 19.ª edição da Semana Europeia da Mobilidade "Emissões Zero, Mobilidade para todos" ou se, pelo contrário, existem efetivamente atividades programadas, mas que ainda não foram divulgadas.

O Sr. **Presidente**, relativamente à questão sobre a adesão a Semana Europeia da Mobilidade, informou que, face ao contexto pandémico atual, bem como a complexidade inerente à organização do ano letivo 2020/2021, a Câmara Municipal decidiu, no presente ano, não participar formalmente na referida iniciativa europeia, acrescentando, porém, que, no âmbito do Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro/PAEMA 2020/2021, será desenvolvida, já no decurso da próxima semana, e de forma a coincidir com o início do ano letivo, uma ação específica sobre mobilidade, direcionada essencialmente para a comunidade educativa, com o objetivo de se promover o uso dos modos suaves, pedonal e ciclável, junto deste público-alvo. Referiu, ainda, que, pese embora o Município não tenha aderido à Semana Europeia da Mobilidade 2020, existe já um vasto e notório trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal, em matéria de implementação de soluções de mobilidade suave, tais como a expansão, atualmente em curso, da rede de ciclovias e circuitos pedonais, o projeto "BUGA 2", no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro / PEDUCA, a construção do novo Parque de Estacionamento a nascente da Estação da CP, empreitada em fase de finalização, entre outras tantas operações de qualificação urbana executadas pela Câmara Municipal em prol de uma mobilidade sustentável no Município de Aveiro.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.





CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "DECISÃO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO - LICENCIAMENTO PELA CMA DA CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA DE ESGUEIRA", subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de setembro de 2020, e considerando a notificação recebida do Ministério Público, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, informando da sua decisão de arquivar a participação da IGF, tendo em vista a apreciação da (i)legalidade do licenciamento da Clínica de Medicina Dentária de Esgueira pela Câmara Municipal de Aveiro, por não existirem razões para intentar a eventual ação administrativa, foi dado conhecimento ao Executivo do ofício do Ministério Público, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, e do despacho de informação da Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, Dr.ª Ana Rangel.

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>

No seguimento da proposta intitulada "SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DA TRANSAÇÃO ALCANÇADA NO âmbito da ação administrativa n.º 72/16.6BEAVR, impugnação da sanção de despedimento DISCIPLINAR APLICADA A UMA TRABALHADORA, EM QUE É AUTOR O STAL E RÉUS O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ADRA", subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de setembro de 2020, e considerando que: no âmbito da ação administrativa n.º 72/16.6BEAVR, o Autor, em representação da trabalhadora identificada na proposta, peticiona a anulação da deliberação de Reunião de Câmara de 7 de outubro de 2015 (por violação formal de lei), e a condenação dos Réus ao pagamento da remuneração que a trabalhadora deixou de auferir (acrescida de juros) ou pagamento de indemnização, no valor de 22.176,00€ (acrescida de juros); as partes chegaram a um acordo/transação; os termos da transação foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 16 de julho de 2020; por via da transação, a trabalhadora prescinde do seu pedido impugnatório e de condenação ao pagamento de remunerações em falta (ou indemnização), pelo período que medeia a data do despedimento e a sua reintegração (13 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016), promovendo a AdRA a regularização das contribuições à Caixa Geral de Aposentações, no mesmo período; em 27 de julho de 2020, as partes apresentaram a transação em juízo; considerando, finalmente, que a transação foi homologada por sentença, foi dado conhecimento ao Executivo da homologação da transação alcançada, no âmbito da ação administrativa n.º 72/16.6BEAVR, com a correspondente extinção da instância e da respetiva sentença.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO – VOUGA", subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 14 de setembro de 2020, e considerando que: o Município de Aveiro é associado da Associação de Municípios do Carvoeiro – Vouga (adiante abreviadamente designada por AMC-Vouga ou Associação), que é composta também pelos Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro e Vagos; a AMC-Vouga é uma associação de municípios de fins específicos, que mantém a natureza de pessoa coletiva de direito público, e que tem como fins promover, realizar e unificar a exploração de serviço público de abastecimento de água e a execução das respetivas obras, designadamente de captação comum, tratamento e adução até aos centros de



distribuição nas áreas dos municípios associados; os órgãos da AMC-Vouga, concretamente o seu Conselho Diretivo e a sua Assembleia Municipal, deliberaram, respetivamente, nas suas reuniões de 3 de junho de 2020 e 24 de junho de 2020, propor uma alteração aos Estatutos da Associação, justificada pela necessidade de adequar a sua redação ao quadro legislativo vigente, aproveitando-se, ainda, a oportunidade para introduzir pequenas alterações que se entenderam adequadas ao conveniente funcionamento dos órgãos da Associação; considerando, igualmente, que as referidas alterações aos estatutos se encontram justificadas e identificadas na informação n.º 19/2020 da AMC-Vouga, subscrita pelo seu Secretário-geral, a 29 de junho de 2020, cuja cópia se encontra anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Aveiro, ao abrigo do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e do n.º 1, do artigo 108.º, e n.º 3, do artigo 109.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das alterações aos Estatutos da Associação de Municípios do Carvoeiro - Vouga, constantes do anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "PMAA 2020 - APOIOS FINANCEIROS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL E ORGANIZAÇÕES NÃO - GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUEM NA ÁREA SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE EIXO", subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de setembro de 2020, e considerando que:

- 1. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e n.º 1, do seu artigo 5.º;
- 2. O Município de Aveiro realizou um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios cedidos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;
- 3. Em 29 de abril de 2020, foi enviado ofício às Associações e Instituições da área da Ação Social e Organizações não governamentais, sem fins lucrativos, que atuem na área social, registadas no Registo Municipal das Associações para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento;
- 4. A Associação de Assistência de Eixo não apresentou candidatura dentro do prazo estipulado para o efeito, tendo vindo informar a Câmara Municipal da existência de questões informáticas que a impediram de receber o convite para apresentações de candidaturas ao Programa Municipal de Apoio às Associações / PMAA 2020;





- 5. Nesta circunstância, por deliberação da Câmara Municipal de 16 de julho de 2020, foi aprovada a abertura de prazo excecional para apresentação de candidatura pela referida associação, o que se verificou a 22 de julho de 2020, tendo a entidade apresentado candidatura para apoio ao investimento;
- 6. Conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o Município;
- 7. O Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da ação social, de acordo com o previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 8. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;
- 9. O apoio ao investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;
- 10. O presente ano de 2020 fica marcado pela Pandemia Mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mais de uma vez renovado, e vigorando a situação de calamidade em todo o território nacional até às 23:59h do dia 28 de junho de 2020 (alteração introduzida pela RCM n.º 43-B/2020, de 12 de junho à RCM n.º 40-A/2020, de 29 de maio);
- 11. Neste contexto, as entidades que atuam na área social enfrentaram e continuam a enfrentar grandes desafios, não só para a implementação de medidas preventivas de contágio, como no apoio aos cidadãos mais desfavorecidos que, como é do conhecimento público, são em número crescente devido, em grande medida, à suspensão de uma parte significativa da atividade económica com claros impactos negativos no rendimento das famílias;
- 12. Por deliberação da Câmara Municipal de 9 de abril de 2020, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2020, que aprovou o "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 PAAASE 22020 Fase 1" e, por deliberação do mesmo órgão de 7 de maio de 2020, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de abril de 2020, que aprovou a execução da Fase 2 do "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 PAAASE 2020 Fase 2";
- 13. O "PAAASE 2020 Fase 2" prevê, na sua Ação 9 Apoio ao Movimento Associativo, alínea b), o "Lançamento do Programa Municipal de Apoio às Associações 2020 (PMAA), no período de 29 de abril a 29 de maio, com decisão sobre as candidaturas até 29 de maio (Ação Social) (...) e com uma "Linha Covid-19" de apoio às atividades ou despesas provocadas diretamente pela Pandemia, dotada do valor que seja necessário para responder às necessidades";

yh

14. Estão, pois, criadas as necessárias condições legais e financeiras para que a opção política assumida, no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política;

Considerando, ainda, que:

- 15. Por sua vez, a Associação de Assistência de Eixo se encontra registada no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo;
- 16. A Entidade desempenha um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, na área social;
- 17. A Associação de Assistência de Eixo apresentou candidatura para apoio ao investimento que necessita realizar com obras no seu edifício sede, onde assegura a resposta de educação pré-escolar, concretamente a substituição da instalação elétrica, pintura das salas interiores, incluindo portas e tetos do 2.º andar e pintura exterior do edifício e envolvente;

Considerando, igualmente, a análise à candidatura apresentada, realizada pela Comissão de Análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio financeiro, no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), a atribuir à Associação de Assistência de Eixo, bem como a minuta do protocolo de cooperação financeira para apoio ao investimento, no domínio da ação social, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação de Assistência de Eixo, anexa à proposta, e nomear, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal do Apoio às Associações, a Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, Dr.ª Ana Margarida Oliveira, como gestora do protocolo.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada "PMAA 2020 - APOIOS FINANCEIROS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E/OU RECREATIVAS, ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO, ASSOCIAÇÕES DE JOVENS E ASSOCIAÇÕES DE ESCUTISMO E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUEM NA ÁREA CÍVICA E/OU EDUCATIVA", subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de setembro de 2020, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público,





nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e n.º 1, do seu artigo 5.º;

- 2. O Município de Aveiro realizou um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios cedidos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;
- 3. A 30 de abril de 2020, foi enviado oficio às Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património, Associações de Jovens e Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa, registadas no Registo Municipal das Associações para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento;
- 4. Foram recebidas 72 candidaturas a Apoio Municipal, apresentadas por 52 Associações, sendo que 42 respeitam a Apoio à Atividade Regular, 29 a Apoio ao Investimento e 1 a Apoio a Ação Pontual;
- 5. Conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município;
- 6. O Município de Aveiro tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, nomeadamente no domínio da educação, património, cultura e ciência, tempos livres, ambiente e promoção do desenvolvimento, de acordo com o previsto nas alíneas d), e), f), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 7. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;
- 8. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas:
- 9. O apoio ao investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;
- 10. O presente ano de 2020 fica marcado pela Pandemia Mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mais de uma vez renovado, vigorando atualmente a situação de contingência em todo o território nacional até às 23:59h do dia 30 de setembro de 2020 (RCM n.º 70-A/2020, de 11 de setembro);
- 11. Neste contexto, as entidades que atuam nas áreas culturais, recreativas, cívicas, entre outras, enfrentaram e continuam a enfrentar grandes desafios, devido, em grande medida, à suspensão de uma parte significativa da sua atividade, com claros impactos negativos na sustentabilidade financeira das mesmas;

NM



- 12. Por deliberação da Câmara Municipal de 9 de abril de 2020, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2020, que aprovou o "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 PAAASE 2020 Fase 1", e por deliberação do mesmo órgão de 7 de maio de 2020, foi ratificado o despacho do Presidente, datado de 30 de abril de 2020, que aprovou a execução da Fase 2 do "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 PAAASE 2020 Fase 2";
- 13. O "PAAASE 2020 Fase 2" prevê, na sua Ação 9 Apoio ao Movimento Associativo, alínea b), o "Lançamento do Programa Municipal de Apoio às Associações 2020 (PMAA), no período de 29 de abril a 29 de maio, com decisão sobre as candidaturas até 29 de maio (Ação Social) e 12 de junho (Outras), e com uma "Linha Covid-19" de apoio às atividades ou despesas provocadas diretamente pela Pandemia, dotada do valor que seja necessário para responder és necessidades";
- 14. Estão, pois, criadas as necessárias condições legais e financeiras para que a opção política assumida, no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política;

Considerando, ainda, que:

- 15. Por sua vez, as Associações e Entidades, constantes no quadro abaixo, se encontram registadas no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo:
- 16. As Associações e Entidades aí referidas desempenham um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal;
- 17. As Associações e Entidades apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Investimento, havendo uma que apresentou candidatura ao apoio à realização de ação pontual;

Considerando, igualmente, a análise às candidaturas, realizada pela Comissão de Análise, apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os apoios constantes no quadro abaixo e as minutas dos contratos programa, para o ano de 2020, no domínio cultural e/ou recreativo, de defesa e promoção do património, de Jovens e de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa, bem como os protocolos de cooperação financeira para o investimento, também para 2020, nos mesmos domínios, que se encontram anexas à proposta.

Associação	Apoio à Atividade Regular	Apoio ao Investimento	
ADERAV – Associação para o estudo e defesa do	2 0006		
Património Natural e Cultural da Região de Aveiro	2.000€		



Associação Musical e Cultural São Bernardo	5.000€	10.000€
Banda Amizade	5.000€	10.000€
Sociedade Musical Santa Cecilia	5.000€	
Escola de Música da Quinta do Picado	5.000€ + 9.000€ (Linha Covid-19)	
Associação Recreativa Eixense	5.000€	4.000€
Coral Polifónico de Aveiro	3.000€	
Coral de São Pedro de Aradas	3.000€	
Coral Vera Cruz	3.000€	
Tuna de Santa Joana	500€	4
Coro Voz Nua – Associação Cultural	3.000€	
Grupo cénico e cultural Outras Eras		2.000€
Grupo Cultural São Bernardo a Cantar	2.000€	
Grupo Etnográfico e Cénico das Barrocas	1.000€	2.000€
Cantares da Ria – Grupo Cénico de Aveiro	2.500€	500€
Grupo Cantares e Xailes de Aveiro	2.000€	
Grupo Folclórico de Esgueira	1.000€	2.000€
Grupo Folclórico do Carregal	1.500€	
Casa do Povo de Cacia – Grupo Folclórico	2.000€	5.000€
Rancho Folclórico Nossa Senhora da Nazaré	2.000€	1.000€
Rancho Folclórico Rio Novo do Príncipe		8.000€
CETA – Círculo Experimental de Teatro de Aveiro		4.500€
Grupo Cultural Semente	1.000€	
Associação Cultural e Recreativa de Taboeira	1.000€	
Grupo Cultural e Recreativo da Taipa	1.000€	1.000€
Grupo Poético de Aveiro	2 000€	
Associação Arte no Tempo	4.000€	
Itinerantatitude -Associação Cultural - Red Cloud	4.000€	
DCTR – Associação Cultural	500€	
Palco Central - Associação cultural	2.000€	
Rancho Baixo Vouga		1.400€
Academia de Saberes	15.000€	5.000€
Associação	Apoio Atividade Regular	Apoio ao Investimento
CNE - Agrupamento 319 - Santa Joana		1.500 €
CNE - Agrupamento 1334 - Oliveirinha		700 €
CNE - Agrupamento 1157 - Aradas	500 €	
CNE – Agrupamento 283 – Vera Cruz		7.000 €

CNE - Agrupamento 779 – Cacia		500 €
CNE - Agrupamento 794 - Vilar		1.000 €
Grupo de Escoteiros de Aveiro - Grupo 249		1.700€
Agoraveiro	3.000 €	
AFECTU	2.000€	
Ciclaveiro	1.000 €	3.000 €
Associação de Melhoramentos de Horta	1.000 €	
ASPEA	1.250 €	1.000 €

Mais foi deliberado, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, designar como gestor dos Contratos Programa de Apoio à Atividade Regular e dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, celebrados com as Associações culturais e/ou recreativas e Associações de defesa e promoção do património, para 2020, a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Sónia Almeida, e, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, designar como gestor dos Contratos Programa de Apoio à Atividade Regular e dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, celebrados com as Associações de Jovens e Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa, para 2020, a Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, Doutora Celeste Madail.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

«O tecido associativo tem um papel fundamental no apoio às pessoas na crise que vivemos, e precisam de apoio nessa mesma crise, para a conseguirem ultrapassar. Os vereadores do Partido Socialista defenderam, na proposta à Câmara de 20 de março, que deveria existir um apoio extraordinário às associações, e que a opção tomada poderia ir mais longe no que diz respeito aos montantes atribuídos. Defenderam também que a comissão de análise das candidaturas deveria integrar membros externos, nomeadamente, representantes do tecido associativo.

Sublinham também que é essencial o cumprimento integral do Regulamento de Apoio às associações, nomeadamente o ponto 3 do artigo 19º onde é referido que "A proposta de decisão a submeter a deliberação da Câmara Municipal deve conter uma lista ordenada dos projetos selecionados, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Regulamento".»

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 23/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 14 de setembro de 2020, intitulada «"OPEN CALL" PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS DOS EVENTOS MTF LABS AVEIRO E MTF SPARKS AVEIRO - Pagamento do prémio final aos projetos vencedores», e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City, financiado pelo programa europeu Urban Innovative Actions, tem como principais objetivos formar e qualificar recursos com as competências STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática), e estimular a transformação digital da cidade, do município e das suas empresas; as Normas de Participação da "Open Call", aprovadas em





Reunião de Câmara de 2 de julho de 2020, determinam a atribuição de um prémio monetário, no valor de 3.500,00€, ao vencedor da categoria MTF Labs Aveiro, e de um prémio monetário, no valor de 1.500,00€, ao vencedor da categoria MTF Sparks Aveiro; considerando, igualmente, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5044, Ação 15, do Aveiro STEAM City, com a Classificação Económica 02 04080202, e é cofinanciada pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) e 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para os vencedores das duas categorias, de acordo com o previsto nas Normas de Participação do concurso e conforme discriminado na seguinte tabela:

Entidade	Projeto	Apoio Financeiro
Nuno Filipe da Cunha Barbosa	MTF Labs	3.500,00€
Luís Fernando de Souza Mendes (Lui Avalias)	MTF Sparks	1.500,00€
	Total	5.000,00€

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 28/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2020, intitulada "RIA DE AVEIRO - PRODUTO TURÍSTICO INTEGRADO", e considerando que: no âmbito da candidatura da CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, ao Eixo 7 do PI 6.3 do Aviso n.º Centro 14-2016-16, o Município de Aveiro, juntamente com os restantes Municípios, tem vindo a trabalhar no projeto Ria de Aveiro - Produto Turístico Integrado; este projeto visa a estruturação do produto turístico "Ria de Aveiro", no âmbito de uma intervenção de escala intermunicipal, através do qual se pretende desenvolver, organizar e qualificar a oferta turística deste território, em articulação com a Estratégia da Turismo do Centro e envolvendo agentes públicos e privados; a sua operação assenta em 5 eixos de ação: Ria de Aveiro Weekend, Experiências Ria de Aveiro, Hospitalidade Turística, Comunicação e acompanhamento e monitorização; a implementação, gestão e monitorização do projeto encontra-se a ser desenvolvido pela Local Heroes, conforme aprovado em Conselho Intermunicipal da CIRA e comunicado ao Grupo de Trabalho de Turismo; desta feita, é assim necessária a colaboração com cada um dos 11 Municípios que compõem a comunidade intermunicipal, estando o Município de Aveiro em articulação com a empresa contratada para o efeito; a comunicação da CIRA, de 16 de outubro de 2018, a informar a necessidade dos Municípios garantirem que fossem contemplados os montantes das respetivas comparticipações/transferências para a CIRA, no valor de 152.463,25€; considerando, igualmente, que o pagamento do 1.º valor de 2.189,75€, já efetuado conforme deliberação de Reunião de Câmara de 4 de julho de 2019, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a integração do Município de Aveiro no projeto "Ria de Aveiro - Produto Turístico Integrado", de acordo com as informações técnicas anexas à proposta, bem como a transferência dos valores cujos custos serão repartidos igualitariamente pelos 11 municípios da Região de Aveiro, conforme decisões do Conselho Intermunicipal da Região de Aveiro, de 17 de julho e de 20 de novembro de 2017, no valor remanescente de 150.273,50 € (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos), dado que já foi efetuado o pagamento de 2.189,75€, conforme deliberação de 4 de julho de 2019.

Mar



CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 29/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe, a 7 de agosto de 2020, intitulada "PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL ENTRE A FUNDAÇÃO ARPAD SZENES – VIEIRA DA SILVA E O MUNICÍPIO DE AVEIRO", e considerando que: a Fundação Arpad Szenes – Vieira da Silva, na persecução os seus objetivos, pretende disponibilizar de forma descentrada, a um público alargado, o seu património artístico e cultural, o Município de Aveiro procura ter nas suas ofertas culturais um conjunto de atividades e exposições diversificados, coerentes, consequentes e de qualidade reconhecida, criando-se também uma dinâmica de boas práticas resultante da cooperação entres as equipas de ambas as instituições; a Lei-quadro dos Museus Portugueses prevê a colaboração entre os museus e entidades públicas ou privadas com o estabelecimento de protocolos de cooperação que visem, designadamente a realização conjunta de programas e projetos de interesse comum; considerando, igualmente, que o Município de Aveiro e Fundação Arpad Szenes – Vieira da Silva pretendem desenvolver programação cultural relevante através da realização, em 2021, de uma grande exposição com o acervo da fundação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Dinamização Cultural, a celebrar entre a Fundação Arpad Szenes – Vieira da Silva e o Município de Aveiro, com validade até 31 de dezembro de 2021.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 240/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2020, intitulada "RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PARCERIA SOLICITADA À CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO PELA ASSOCIAÇÃO VENCER O AUTISMO - PRÉMIO BPI "LA CAIXA" CANDIDATURA CAPACITAR 2020", e considerando que: a Associação Vencer o Autismo vai apresentar candidatura ao Prémio BPI "La Caixa" Capacitar 2020, cujo objetivo consiste em capacitar a sociedade para compreender o autismo e assim reduzir o estigma negativo do Autismo, tendo efeitos positivos na pessoa com autismo e em toda a sua envolvência; consciencializar a sociedade, capacitar e acompanhar pais, professores, terapeutas e outros profissionais com conhecimentos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento das pessoas com autismo para uma vida social, escolar e laboral inclusiva; considerando, igualmente, que a participação da Autarquia nesta parceria consiste na cedência de auditório, equipado com sistema de som/vídeo para a realização da palestra e workshop, bem como promover a divulgação dos mesmos junto da comunidade, nomeadamente parceiros da rede social, instituições de saúde, escolas, etc., para a mobilização mais abrangente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a manifestação de Parceria entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Associação Vencer o Autismo.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 231/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 7 de setembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito





cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 232/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 8 de setembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 235/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 10 de setembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 236/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 10 de setembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 237/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 11 de setembro de

ugu



2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 238/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 11 de setembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de setembro de 2020, intitulado "ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA", e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 19739/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de setembro de 2020, que aprovou, no âmbito do "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19", a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de setembro, sendo renovável por 2 meses, outubro e novembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de setembro de 2020, intitulado "ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA", e considerando:



Atri-

as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 20439/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de setembro de 2020, que aprovou, no âmbito do "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19", a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 254,00€ (duzentos e cinquenta e quatro euros), referente ao mês de setembro, sendo renovável por 2 meses, outubro e novembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 762,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da Proposta DCP - Património n.º 025/2020, elaborada pela subunidade orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada "Alienação de parcela de terreno para acerto de estremas de terreno para construção - Processo de Obras n.º 123/2018", subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de setembro de 2020, e considerando que: a GIC - Imóveis e Construções, Lda., é dona e legítima proprietária do terreno, inscrito na matriz urbana, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 3894, anteriormente inscrito na matriz urbana, da extinta Freguesia da Vera Cruz, sob o artigo n.º 4800, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2219/20091020 da Freguesia da Vera Cruz; em agosto de 2018, a referida empresa requereu uma operação de loteamento para o referido terreno, a qual corresponde ao Processo de Obras n.º 123/2018; após análise do cadastro dos terrenos do local, verificou-se que a delimitação da dita operação de loteamento englobava uma parcela de terreno, com a área de 122,00 m², propriedade privada do Município de Aveiro; nestes termos efetuou-se uma reunião com os representantes da empresa para elucidar sobre este assunto e lhes propor a aquisição da parcela em falta para completar o lote em causa; foi efetuado relatório de avaliação do terreno e comunicado aos proprietários, os quais não deram seguimento a este processo; no dia 9 de junho de 2020, Bruno Alcaide, representante da GIC- Imóveis e Construções, Lda., comunicou que a empresa pretende adquirir a referida parcela de terreno, pertença do domínio privado municipal, a fim de completar o referido lote; em 30 de junho de 2020, foi efetuada a atualização do Relatório de Avaliação desta parcela de terreno; considerando, finalmente, que em 10 de setembro de 2020, Bruno Alcaide, representante da empresa, foi informado quanto à valorização atualizada, à presente data, da parcela de terreno em causa, avaliada em 11.764,00 €, tendo o mesmo solicitado uma conclusão célere do presente assunto, uma vez que a empresa tinha interesse em começar a construir, foi deliberado, por unanimidade, alienar, tendo





por base o teor da informação técnica n.º 062/DCP-P/09-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, pelo preço de 11.764,00 € (onze mil, setecentos e sessenta e quatro euros), correspondente ao valor fixado no relatório de avaliação, datado de 30 de junho de 2020, a parcela de terreno (confinante), para retificar a estrema do prédio urbano pertencente à GIC -Imóveis e Construções, Lda., com a área de 122,00 m2, sita no Ramal do Canal de São Roque, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, deste concelho, que é parte do prédio urbano inscrito na matriz, daquela freguesia, sob o artigo n.º 3839, que anteriormente estava inscrito na matriz urbana, da Freguesia da Vera Cruz, sob o artigo n.º 4734, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1066/19930309 da Freguesia da Vera Cruz, com o intuito de completar o denominado lote 052 inserido no Estudo Urbanístico de Sá Barrocas (Proposta de Alteração).

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da Proposta DCP - Património n.º 026/2020, elaborada pela subunidade orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada "Aquisição de moradia, sita no gaveto da Avenida Europa com a Rua do Correguinho, Freguesia de Cacia, para integração no domínio Público Municipal", subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de setembro de 2020, e considerando que: no âmbito da requalificação da Ex E.N 109/Avenida Europa, na Freguesia de Cacia, em curso, se verifica que o cruzamento no gaveto da referida Avenida com a Rua do Correguinho, atualmente, não oferece condições para que tanto a circulação automóvel, como a pedonal, se faça com a devida segurança; se torna fundamental, para a referida obra, a aquisição da moradia, casa de rés-do-chão, com 9 vãos e 4 divisões, sita na Rua 31 de Janeiro, n.º 81, em Cacia, com área total de 570,70 m², inscrito na matriz urbana sob o n.º 228 da Freguesia de Cacia, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob parte do n.º 4706/19960201 da Freguesia de Cacia, com vista à sua demolição e integração da área no Domínio Público Municipal; após contacto com a proprietária, foi apresentada a proposta de aquisição da moradia conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 21/2019 de 12 de setembro de 2019, pelo montante global de 68.500, 00€, de acordo com o explanado no quadro abaixo:

Casa de Rés-do- Chão – Gaveto da Av. Europa e Rua do Correguinho, em	Proprietário	Localização	Artigo Urbano	CRP	Área Total da Parcela (m²)	Relatório de Avaliação	TOTAL€
Cacia	Ermesinda dos Prazeres Ramos Carvalho Mieiro	Rua da República n.º 81 Cacia	228	4706/19960201	570,70 m ²	12/09/2019	68 500,00 €

Considerando, ainda, que consecutivamente à apresentação da proposta, a proprietária informou ser esta a sua habitação permanente e o único imóvel que possui, e que após ter feito várias diligências junto de imobiliárias e particulares para a compra de nova habitação, não consegue encontrar no mercado imóvel por esse valor com condições de habitabilidade, que possa albergar a sua família no imediato, não concordando assim com a proposta do Município;

Por contraponto ao indicado pela proprietária, foram consultadas, pelo município, diversas imobiliárias, apresentando-se em anexo, à informação técnica n.º 063/DCP-P/09-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, a relação do valor dos imóveis atualmente disponíveis com a referida localização, não tendo sido,



lia sendo que os

até ao momento, possível encontrar, pelo valor acordado, um imóvel capaz de albergar a família, sendo que os imóveis disponíveis para habitação, com capacidade de serem ocupados no imediato, têm condições e valores sobejamente superiores ao aqui apresentado;

Considerando, finalmente, que após diversas diligências junto da proprietária, a mesma aceita vender o imóvel ao município pelo valor de 90.000€, valor este que lhe permite adquirir um imóvel nas imediações, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 063/DCP-P/09-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, proceder à aquisição do referido imóvel, com a área total de 570,70 m2, para integração no Domínio Público Municipal, à proprietária Ermesinda dos Prazeres Ramos Carvalho Mieiro, viúva, pelo valor total de 90.000,00 €, sendo 68.500,00 € referente ao Relatório de Avaliação, de 12/09/2019, e 21.500,00€ a título indemnizatório, e que o valor seja pago de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"O voto favorável dos Vereadores do PS baseia-se na oportunidade (política) de resolver um assunto que, dentro da oportunidade temporal associada à requalificação em curso, melhora consideravelmente as condições de circulação e segurança.

Contudo, fica a ressalva de que a explicação do Presidente sobre o mecanismo técnico que dá suporte à figura e valores de indemnização não foi cabal; abre um precedente discricionário, porque não foram apresentados critérios objetivos de como estas operações podem ser vertidas como mecanismo para resolver outras situações análogas sem inflacionar valores ou entrar no campo da especulação. E, reforça-se, que sobre a própria natureza da operação (indemnização) não foi dado enquadramento legal inquestionável."

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 111/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2020, intitulada «"VIVA A CIDADE - PARQUE INFANTIL DA BICICLETA" - Revogação da decisão de contratar», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/10/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 20 de março de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 74, de 15 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3849/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 15 de abril de 2020, com o preço base de 90.850,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a análise das propostas, efetuada pelo Júri do procedimento, verificou-se que foram todas excluídas, com base no disposto na alínea da alínea b), n.º 1, do artigo 79.º do CCP; considerando, igualmente, que, realizada a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 13 de maio de 2020, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se, em consequência, a não adjudicação do procedimento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, e, em consequência, a

MI

do artigo 80 º do

revogação da decisão de contratar de 20 de março de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do CCP, e aprovar a anulação do cabimento n.º 25321, de 17 de março de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 112/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2020, intitulada «"REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA DA COSTA DO VALADO (entre a Rua das Paradas e a E.N.235)" - Adjudicação de procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/17/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação de Câmara, datada de 2 de julho de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 8217/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 28 de julho de 2020, com o preço base de 396.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, realizada a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 31 de agosto de 2020, em Ata II - Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se, em consequência, a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar "Rosas Construtores, S.A.", foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar "Rosas Construtores, S.A.", pelo preço contratual de 237.600,01 € (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos euros e um cêntimo), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 210 dias seguidos, com base na proposta ref.ª LS/CO-100-2020/LS, datada de 27 agosto de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso e aprovar a minuta do contrato ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 114/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2020, intitulada «"MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE ARADAS, ESGUEIRA E SANTA JOANA" − Concurso por Lotes - Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: na sequência das informações n.ºs 360/DMT/2020, 361/DMT/2020, 362/DMT/2020, de 31 de agosto de 2020, subscritas pelo chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, Eng.º João Pontes, foi aprovado, por despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de setembro de 2020, o projeto de execução da referida empreitada, elaborado pelo Gabinete Técnico "RS Consulting Engineers, Lda."; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a 2.280.723,90 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a fixação deste preço base, o Gabinete tomou como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; considerando, igualmente, que, dando cumprimento ao disposto no n.º 1,





do artigo 46.º-A do CCP, a adjudicação desta empreitada, face ao seu valor base, será feita por 2 lotes, designadamente: Lote 1 - "Manutenção e Pequenos Arranjos Urbanísticos em arruamentos na freguesia de Aradas", pelo valor de 1.123.681,03 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e prazo de obra de 240 dias; Lote 2 – "Manutenção e Pequenos Arranjos Urbanísticos em arruamentos nas freguesias de Esgueira e de Santa Joana", pelo valor de 1.157.042,87 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e prazo de obra de 240 dias, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo preço base de 2.280.723,90 € (dois milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e três euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 480 dias seguidos, correspondente a 240 dias para o Lote 1 e 240 dias para o Lote 2 distribuído pelos seguintes Lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP: Lote 1 - Manutenção e Pequenos Arranjos Urbanísticos em arruamentos na freguesia de Aradas - 1.123.681,03 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; Lote 2 - Manutenção e Pequenos Arranjos Urbanísticos em arruamentos nas freguesias de Esqueira e Santa Joana - 1.157.042,87€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 70%, para o valor técnico da proposta o peso de 15% e prazo de execução com o peso de 15%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as pecas do procedimento, Minuta do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos -Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Ana Ferro; Suplentes – 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e, ainda, para a realização da audiência prévia; aprovar as equipas da obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, externa; Coordenador de Segurança em Obra, externa; Gestor do contrato, Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 115/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2020, intitulada «"REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" - Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 9 de abril de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 74, de 15 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3848/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 15 de abril de 2020, com o preço base inicial de 2.820.000,00 €, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 7 de maio de 2020, a



Declaração de retificação de anúncio n.º 174/2020, com o preço base de 2.896.332,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor das reclamações apresentadas pelos concorrentes n.º 5 - TEAGA II BUILDING SOLUTIONS e n.º 11 - CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda., deliberou o Júri do procedimento não aceitar a interpretação nem os argumentos constantes das reclamações, mantendo as propostas admitidas e indeferir as reclamações apresentadas pelos concorrentes, convertendo a Ata I -Relatório Preliminar, elaborado em 23 de julho de 2020, em Ata II - Análise e Decisão da reclamação apresentada pelos concorrentes n.º 5 - TEAGA II BUILDING SOLUTIONS e n.º 11- CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda., em Relatório Final, anexo à proposta, propondo, em consequência, a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar "Construbuild - Services, Limitada", foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar "Construbuild - Services, Limitada", pelo preço contratual de 2.644.440,00 € (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 540 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 20C-043-05, datada de 25 de maio de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, bem como aprovar a minuta do contrato ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 116/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2020, intitulada «"REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO" - 3.ª prorrogação do prazo de execução da empreitada», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por Concurso público foi aberto por deliberação de Câmara Municipal de 9 de agosto de 2017, adjudicada à empresa PONTO URBANO - Consultores Imobiliário Unipessoal, Lda., pelo contrato n.º 21/2018, de 2 de março de 2018, no valor de 1.831.035,20 € (um milhão oitocentos e trinta e um mil e trinta e cinco euros e vinte cêntimos), com um prazo de execução de 365 dias; a obra foi consignada no dia 8 de outubro de 2018, validado o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, a 31 de outubro de 2018; após a autorização da 1.ª e 2.ª prorrogações do prazo, a empreitada deveria estar concluída até 5 de maio de 2020; considerando, ainda, que, a 5 de maio de 2020, a empresa justifica o atraso devido a: suspensão dos trabalhos de GRC; tempo de validação das soluções apresentadas e esclarecimentos de outras originaram uma morosidade de tempo; salvaguardava, no entanto, que esta justificação da EE só é parcialmente verdadeira nalgumas situações, não originando atrasos substanciais nos trabalhos, uma vez que estas geraram erros e omissões com os correspondentes prazos plasmados nos respetivos contratos adicionais; estado de pandemia Covid-19, e a mudança inesperada da Técnica de Segurança e Higiene no Trabalho, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de setembro de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 209 dias, até ao dia 30 de novembro de 2020.





GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de setembro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 678/1976, em nome de IDEIAS SEM BARREIRAS, LDA., e considerando que, conforme informação da DGU/20365, de 9 de setembro de 2020, se verifica que o prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção se encontra ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do alvará e proceder à audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de setembro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 291/1999, em nome de ANTÓNIO DOS SANTOS DA ROSA, LDA., e considerando que, após a realização da vistoria para receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 23/2006 e respetiva retificação, alteração ao alvará n.º 39/2000, na Rua Mário Duarte, Freguesia de Santa Joana, em nome de António dos Santos da Rosa, Lda., se verificou que as obras de urbanização estão em condições de ser recebidas definitivamente, conforme auto de vistoria constante do processo de obras, foi deliberado, por unanimidade, aprovar da receção definitiva das obras de urbanização do loteamento e o cancelamento da garantia bancária n.º 59990483608422, emitida pelo Banco Totta & Açores.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de setembro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 282/2008, em nome de CENTRO ATLÉTICO PÓVOA PACENSE - CENAP, e considerando que o Centro Atlético Póvoa Pacense - CENAP tem em vista o licenciamento/legalização do Pavilhão/Sede, e que se trata de uma instituição sem fins lucrativos, que apoia o desporto transversal a todas as idades da freguesia de Cacia, foi deliberado, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal do empreendimento e isentar a taxa devida pela emissão de alvará de licença, nos termos do no n.º 5, do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, na sua redação atual.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 119/2020, em nome de PAULO JORGE DA CONCEIÇÃO BRANCO DOS SANTOS, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 9/2000, com sucessivas alterações, último alvará n.º 13/2019 (lote n.º 12); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser



autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (129,10m²) inferior à que está prevista no alvará de loteamento (130m²) e de construção (232,5m²) inferior à que está prevista no alvará de loteamento (234m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação DGU/19612/2020, de 3 de setembro de 2020.

Saiu da Reunião à Senhora Vereadora Dr. a Rosário Carvalho

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 123/2020, em nome de João Paulo Neves Nogueira Leite, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 9/2000, com sucessivas alterações, último alvará n.º 13/2019 (lote n.º 11); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (128,3m²) inferior à que está prevista no alvará de loteamento (130m²) e de construção (233m²) inferior à que está prevista no alvará de loteamento (234m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação DGU/19650/2020, de 4 de setembro de 2020.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:15h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, _______, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.